



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2422 - 14 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2069100162.051000 Realização de Feiras e Exposições

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1000- 807 R\$ 150.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1854400192.057 Manutenção das Atividades de Recuperação de Nascentes

3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros - P.J –1000-828 R\$ 23.000,00

TOTAL R\$ 445.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de outubro de 2020.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.825/2020

Regulamenta a Lei nº 4.536/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura crédito adicional suplementar no valor de R\$ 445.000,00.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 2.825/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1107-551 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1107-560 R\$ 50.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.07200 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1107-615 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1107-623 R\$ 50.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2012200032.046 Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-777 R\$ 25.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000-783 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1000-788 R\$ 75.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1812200032.053000 Man do Depto de Meio Amb e Rec Hídri e Cons. do Parque Farroupilha

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas– Pessoal Civil -1000-820 R\$ 55.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 1000-824 R\$ 10.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2422 - 14 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000-825	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1000-826	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	445.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

9999900000.004 Reserva de Contingências

9.9.99.99.99.9999 – Reserva de Contingência– 99999- 176 R\$ 72.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo. – 1107-667 R\$ 200.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2069100162.051000 Realização de Feiras e Exposições

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1000- 807 R\$ 150.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1854400192.057 Manutenção das Atividades de Recuperação de Nascentes

3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros - P.J –1000-828 R\$ 23.000,00

TOTAL **R\$ 445.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de outubro de 2020.

RINEU MENONCIN

Prefeito

PORTARIA Nº 13.002/2020

SÚMULA:

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 1.655/2006, regulamentada pelo Decreto Nº. 281/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de **ADIANTAMENTO** para **TERESINHA MARIA OSTROVSKI DAS CHAGAS, CPF Nº 019.528.259-03**, ocupante do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE BÁSICA**, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Valor do numerário:	R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)
---------------------	---



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2422 - 14 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.536/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1107-551 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1107-560 R\$ 50.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.07200 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1107-615 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1107-623 R\$ 50.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2012200032.046 Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-777 R\$ 25.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000-783 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1000-788 R\$ 75.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1812200032.053000 Man do Depto de Meio Amb e Rec Hídri e Cons. do Parque Farroupilha

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas– Pessoal Civil -1000-820 R\$ 55.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 1000-824 R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000-825 R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1000-826 R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 445.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

9999900000.004 Reserva de Contingencias

9.9.99.99.9999 – Reserva de Contingência– 99999- 176 R\$ 72.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo. – 1107-667 R\$ 200.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2422 - 14 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2069100162.051000 Realização de Feiras e Exposições

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1000- 807 R\$ 150.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1854400192.057 Manutenção das Atividades de Recuperação de Nascentes

3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros - P.J. –1000-828 R\$ 23.000,00

TOTAL R\$ 445.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de outubro de 2020.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.825/2020

Regulamenta a Lei nº 4.536/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura crédito adicional suplementar no valor de R\$ 445.000,00.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 2.825/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1107-551 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1107-560 R\$ 50.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.07200 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1107-615 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1107-623 R\$ 50.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2012200032.046 Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-777 R\$ 25.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000-783 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1000-788 R\$ 75.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1812200032.053000 Man do Depto de Meio Amb e Rec Hídri e Cons. do Parque Farroupilha

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas– Pessoal Civil -1000-820 R\$ 55.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 1000-824 R\$ 10.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 145/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1107-551..... R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1107-560..... R\$ 50.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.07200 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1107-615..... R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1107-623..... R\$ 50.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2012200032.046 Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-777 R\$ 25.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000-783..... R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1000-788..... R\$ 75.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1812200032.053000 Man do Depto de Meio Amb e Rec Hídri e Cons. do Parque Farroupilha

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas– Pessoal Civil -1000-820..... R\$ 55.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 1000-824 R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000-825..... R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1000-826..... R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 445.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

9999900000.004 Reserva de Contingencias



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

9.9.99.99.99.9999 – Reserva de Contingência– 99999- 176	R\$	72.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo. – 1107-667.....	R\$	200.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária		
2069100162.051000 Realização de Feiras e Exposições		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1000- 807.....	R\$	150.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1854400192.057 Manutenção das Atividades de Recuperação de Nascentes		
3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros - P.J –1000-828.....	R\$	23.000,00
TOTAL	R\$	445.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de outubro de 2020.


Rafael Felisberto
Presidente